



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000

CGC 75771295/0001-07

e mail: pmfaxin@onda.com

LEI Nº 934

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação da Banda Municipal, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART 1º - Fica criada a Banda Municipal de Faxinal, a qual fica vinculada a Secretaria Municipal da Cultura com a denominação de Banda Municipal Carlos Gomes.

ART 2º - Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias será baixado Decreto de Regulamentação.

ART 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2001.

7

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

